



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 014/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**PUBLICADO**  
Em 25/03/2020  
Clerde Bispo de Oliveira Santos  
Matricula 19655

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, no Município de São Sebastião do Passé – BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

Considerando os Decretos Municipais que estabeleceram as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção providências com o objetivo de enfrentamento da disseminação da doença,

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus no Município de São Sebastião do Passé-BA, composto pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria da Saúde;
- II – Secretaria de Governo;
- III - Secretaria da Fazenda e Gestão Pública;
- IV - Secretaria da Educação;
- V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano;
- VI - Secretaria de Assistência Social;
- VII – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- VIII – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- IX – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;
- X – Defesa Civil Municipal;
- XI - Polícias Civil e Militar;

**§ 1º:** Fazem parte deste Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, as seguintes instituições e entidades da sociedade civil em São Sebastião do Passé::

- I – Câmara Municipal;
- II - Representante do Ministério Público Estadual;
- III - Representante da Igreja Católica;
- IV – Representante das Igrejas Evangélicas;
- V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

*Bispo*

- VI - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
- VII - Representante do SINDIPETRO - Sindicato dos Petroleiros;
- VIII - Representante do Federação dos Cultos Afrobrasileiros;
- IX - Representante da APLB/Sindicato;
- X - Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XI - Representante da COOMAP - Cooperativa dos Motoristas Autônomos;
- XII - Representante da Associação Pestalozzi;
- XIII - Representante da Liga Sebastianense de Desportos;
- XIV - Representantes das Indústrias;
- XV - Representantes dos Conselhos Municipais;
- XVI - Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos;
- XVII - Representante da Associação dos Agropecuaristas;
- XVIII - Representante do Sindicato Patronal Rural;

**§ 2º:** A direção do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus terá a seguinte composição:

- I - Presidente: Prefeito Municipal, Dr. Breno Konrad Moreira
- II - Vice-presidente: Secretária Municipal de Saúde, Nadja Naira Silva Oliveira
- III - Secretária Geral: Presidente da APLB/Sindicato, Professora Railda Maria do Amaral Costa.

**§ 3º:** Outros órgãos e instituições além dos previstos no **§ 1º**, deste artigo, poderão ser convidados para participar do Comitê.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Novo Coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Passé - BA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Breno Konrad Meira  
Prefeito Municipal

